



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º. 99/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2016

PROCESSO N.º 60/2016

1

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234, portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA TAPUIAS,135 na cidade de TENENTE PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.º87788428000129, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ**, portador da cédula de identidade n.º.4010174565, inscrito no CPF n.º.247.629.110-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2016**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS e Equipamentos para PREMIAÇÃO dos Jogos Municipais "OLIMPIADAS MUNICIPAIS 2015/2016". Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital. Aquisição de Respons. Secret. Municipal de Educação e Desportos..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.60/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.54/2016, que fica fazendo parte deste contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Pç	Troféu-{92x21x33}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{dour.}-{mod.a escol.}. >> Nas dimensões Mínimas de:: 92(x)21(x)33 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com Detalhes em outra cor; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";		180,00	180,00
2	1,00	Pç	Troféu-{83x21x33}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{dour.}-{mod.a escol.}. >> Nas dimensões Mínimas de:: 83(x)21(x)33 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com detalhes em outra cor; > Personalizado c/ Dados do		125,00	125,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";			
3	1,00	Pç	Troféu-{75x21x33}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{dour.}-{mod.a escol.}.. >> Nas dimensões Mínimas de:: 75(x)21(x)33 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com detalhes em outra cor; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";	85,00	85,00	
4	13,00	Pç	Troféu-{34x10x8}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{Atl.Dest.}.. >> Nas dimensões Mínimas de:: 34(x)10(x)8 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor a Escolha; >>Para ""Atleta Destaque""; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";	18,65	242,45	
5	5,00	Pç	Troféu-{23x7x9}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{artilh.}-{F.Sal}.. >> Nas dimensões Mínimas de:: 23(x)7,5(x)9 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor a Escolha; >Para ""Artilheiro"" do Campeonato; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";	15,80	79,00	
6	5,00	Pç	Troféu-{23x7x9}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{gol.m.vz.}-{F.Sal}.. >> Nas dimensões Mínimas de:: 23(x)7,5(x)9 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor a Escolha; >Para ""Goleiro menos vazado"" do Campeonato; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";	15,50	77,50	
7	13,00	Pç	Troféu-{68x12x16}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{dour.}-{c/estat.}-{mod.a escol.}.. >> Nas dimensões Mínimas de:: 68(x)12(x)16 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com Detalhes em outra cor; >>"Modelo c/ Estatueta"; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";	70,00	910,00	
8	13,00	Pç	Troféu-{51x11x18}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{dour.}-{c/estat.}-{mod.a escol.}.. >> Nas dimensões Mínimas de:: 51(x)11(x)18 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com Detalhes em outra cor; >>"Modelo c/ Estatueta"; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco";	45,00	585,00	
9	119,00	Pç	Medalha-{100mm}-{3,3mm}-{90 Gr}-{Cr.Ouro}-{person.}.. >> Confeccionada em Metal ""Dourado""; >com Dimensão Igual ou Superior em +10% a:: 100mm; >com peso Igual ou Superior em +10% a:: 90 gramas; >com espessura mínima de:: 3,3mm; >Personalizada com Dados do município e do campeonato e da classificação; >>acompanhada de Fita	9,65	1.148,35	



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			""gorgorão""com 60mm largura; >>>Modelo a escolha por intermédio de catálogo ou in-loco;				
10	119,00	Pç	Medalha-{100mm}-{3,3mm}-{90 Gr}-{Cr.prata}-{person.}- >> Confeccionada em Metal ""Prateado""; >com Dimensão Igual ou Superior em +10% a:: 100mm; >com peso Igual ou Superior em +10% a:: 90 gramas; >com espessura mínima de:: 3,3mm; >Personalizada com Dados do município e do campeonato e da classificação; >>acompanhada de Fita ""gorgorão""com 60mm largura; >>>Modelo a escolha por intermédio de catálogo ou in-loco;		8,90	1.059,10	
11	119,00	Pç	Medalha-{100mm}-{3,3mm}-{90 Gr}-{Cr.Bronze}-{person.}- >> Confeccionada em Metal cor ""Bronze""; >com Dimensão Igual ou Superior em +10% a:: 100mm; >com peso Igual ou Superior em +10% a:: 90 gramas; >com espessura mínima de:: 3,3mm; >Personalizada com Dados do município e do campeonato e da classificação; >>acompanhada de Fita ""gorgorão""com 60mm largura; >>>Modelo a escolha por intermédio de catálogo ou in-loco;		8,90	1.059,10	
Total							5.550,50

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de **R\$ 5.550,50, (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.022.3390.31 - 1 - 145/2016 - Manut. do desporto e lazer 2.022.3390.32 - 1 - 146/2016 - Manut. do desporto e lazer 2.022.3390.30 - 1 - 144/2016 - Manut. do desporto e lazer .

Cláusula Quarta

Do Pagamento



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos serão retirados em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de Vigência deste contrato será até 31 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 2 de Maio de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ

Contratada



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49